



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sob demanda, de sonorização volante (moto de som) e de recreação infantojuvenil, compreendendo a locação de brinquedos e a operação de postos de alimentação festiva (pipoca e algodão-doce), para suporte e atendimento ao cronograma de eventos do projeto "Ação Cidadania" do SAAE Passos/MG.

1.2. Da especificação do objeto:

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Código SAAE	Unid.	Quant.
01	01	Serviço de Sonorização Móvel Volante (Moto de Som)	11383	Horas	120
02	Serviço de Recreação e Entretenimento Infantil, contemplando os seguintes itens:				
	01	Locação De Brinquedo Tipo Pula-Pula/Cama Elástica	11413	Diária	12
	02	Locação de Brinquedo Inflável tipo Escorregador	11414	Diária	12
03	Serviço de Alimentação Infantil, contemplando os seguintes itens:				
	01	Serviço de Fornecimento e Distribuição de Pipoca	11415	Diária	12
	02	Serviço de Fornecimento e Distribuição de Algodão-Doce	11416	Diária	12

1.3. Do detalhamento do objeto: Anexo I

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SAAE nº 05/2023, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativo nas contratações por **dispensa de licitação**, sendo exigido apenas quando necessário. No presente caso, trata-se de objeto comum, padronizado, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, cuja solução já é conhecida pela Administração, enquadrando-se, ainda, nas hipóteses de simplificação procedimental previstas no §4º do art. 5º da referida Instrução Normativa. Dessa forma, fica justificada a não elaboração do ETP, sem prejuízo da adequada instrução do processo, cujos elementos essenciais encontram-se devidamente contemplados neste Termo de Referência.

1.9. A presente contratação foi estruturada em três lotes distintos, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento.

1.10. O Lote 1 compreende os serviços de sonorização volante; o Lote 2, os serviços de recreação infantil



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

mediante locação de brinquedos; e o Lote 3, os serviços de alimentação, consistentes na produção e distribuição de pipoca e algodão-doce.

- 1.11. Os itens foram agrupados em lotes por possuírem características semelhantes e serem executados de forma conjunta, considerando que o agrupamento se mostra tecnicamente viável e vantajoso, facilita a fiscalização do contrato, melhora a execução dos serviços e não compromete a competitividade do certame, observando o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação encontra respaldo legal e administrativo no Decreto Municipal nº 3.573, de 7 de julho de 2026, que instituiu o Programa Municipal Integrado "Ação Cidadania e Limpeza nos Bairros" em Passos/MG. Conforme determinado no Capítulo III, Art. 7º e Art. 10, inciso I do referido decreto, o Diretor Geral do SAAE Passos detém a coordenação geral do programa, impondo à autarquia o dever institucional de planejar, organizar, apoiar e viabilizar os mutirões e eventos itinerantes com os recursos operacionais e de terceiros necessários.
- 2.2. Para que o SAAE cumpra com as metas de ampliação do acesso aos serviços públicos, educação ambiental, promoção da saúde preventiva e integração comunitária (previstas nos Arts. 3º e 6º do Decreto Regulamentador), faz-se indispensável a contratação de serviços especializados de apoio logístico, divulgação fonada e recreação infantojuvenil. Os eventos institucionais do programa possuem **periodicidade mensal, sendo realizados aos domingos, no horário estrito das 08h às 12h (com duração efetiva de 4 horas)**, com uma **estimativa de público de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas por edição** nos bairros atendidos. Essa dinâmica exige estratégias eficazes de convocação, acolhimento e atração das famílias passenses, justificando-se a necessidade e as vantagens de cada serviço contratado a seguir:
 - 2.2.1. **Serviço de Sonorização Móvel Volante (Moto de Som - Lote 01):** Indispensável para a estratégia de comunicação prévia e de grande alcance comunitário. A moto de som possui como vantagem a alta mobilidade urbana e facilidade de circulação em ruas estreitas e bairros periféricos de difícil acesso para veículos de grande porte, garantindo a convocação direta e massiva dos moradores com antecedência para os mutirões de limpeza, horários de coleta e atendimentos do "Ação Cidadania" e do programa "SAAE Sustentável".
 - 2.2.2. **Locação de Brinquedo tipo Pula-Pula / Cama Elástica (Lote 02):** Equipamento recreativo tradicional que oferece ambiente seguro e controlado de lazer para crianças de diversas idades. Sua vantagem reside no alto poder de atração das famílias para o recinto do evento, permitindo que pais e responsáveis permaneçam no local por mais tempo para acessar os serviços públicos e orientações socioeducativas da autarquia enquanto os filhos brincam com segurança sob monitoramento especializado.
 - 2.2.3. **Locação de Brinquedo Inflável tipo Escorregador (Lote 02):** Estrutura festiva de grande porte e apelo visual que atua como ponto focal do evento recreativo. Proporciona entretenimento de alta rotatividade e impacto para o público infantojuvenil, estimulando a convivência comunitária e a ocupação saudável dos espaços públicos reformados ou atendidos pelo mutirão de limpeza.
 - 2.2.4. **Serviços de Fornecimento e Distribuição de Pipoca e Algodão-Doce (Lote 03):** Postos de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

alimentação festiva essenciais para humanizar o atendimento do SAAE Passos e criar uma atmosfera receptiva, acolhedora e festiva nos bairros. A distribuição gratuita desses itens alimentícios atua como um catalisador de público de todas as faixas etárias, mitigando barreiras de acesso e fortalecendo o sentimento de cidadania e aproximação entre a administração pública e a comunidade local.

- 2.3. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente conforme os quantitativos, periodicidade e especificações técnicas detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 2.4. Destaca-se que a contratação será realizada de forma separada por lotes específicos, permitindo a participação de fornecedores distintos conforme a especialidade de mercado de cada objeto. Essa modelagem visa ampliar a competitividade do certame e assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas para a autarquia.
- 2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução adotada compreende a prestação de serviços continuados, sob demanda, de sonorização volante itinerante e de suporte recreativo/alimentar infantil, dimensionados estrategicamente para atender até 12 (doze) eventos anuais do projeto "Ação Cidadania" no perímetro urbano de Passos/MG.
- 3.2. Sob a ótica da sustentabilidade, eficiência operacional e ciclo de vida, a prestação dos serviços deverá observar preceitos rigorosos de mitigação de impactos ambientais e segurança ocupacional durante e após a realização dos eventos:
 - 3.2.1. **Lote 01 (Moto de Som):** O veículo automotor (motocicleta) e o sistema de sonorização deverão ser mantidos em constante estado de manutenção preventiva técnica e mecânica, reduzindo a emissão de gases poluentes na atmosfera. O nível de ruído e volume da transmissão deverá respeitar rigorosamente a legislação ambiental e de posturas vigentes em Passos/MG, evitando poluição sonora e distúrbios à tranquilidade pública.
 - 3.2.2. **Lote 02 (Recreação e Alimentação Festiva):** Os equipamentos recreativos (cama elástica e escorregador inflável) deverão ser confeccionados em materiais atóxicos, laváveis e mantidos sob estrita higienização. A operação das máquinas de pipoca e algodão-doce deverá empregar insumos alimentícios devidamente certificados pela ANVISA/Vigilância Sanitária, utilizando embalagens de papel cartucho biodegradável e palitos de madeira reflorestada. Ao término de cada jornada de 04 (quatro) horas de evento, caberá exclusivamente à Contratada recolher todos os resíduos operacionais gerados em seus postos (restos de milho, embalagens, palitos e óleos) e promover a devida limpeza do local, destinando os resíduos adequadamente.
- 3.3. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente conforme os quantitativos, horários, locais, rotas e especificações técnicas detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 4.1.** O fornecedor deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 4.2.** Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.
- 4.3. Requisitos de Capacidade Técnica e Qualidade:**
- 4.3.1.** Apresentar, quando solicitado na fase de habilitação ou execução, alvará sanitário ou documento equivalente que ateste a regularidade das operações de alimentação de rua.
- 4.3.2.** Garantir que todos os operadores atuem utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de higiene fundamentais, tais como toucas descartáveis e proteção adequada para o manuseio dos alimentos (pipoca e algodão-doce).
- 4.3.3.** Responder civil e administrativamente por quaisquer danos físicos ocasionados aos usuários (crianças) decorrentes de falhas estruturais, mecânicas ou de negligência no monitoramento dos brinquedos infláveis.
- 4.3.4.** Manter, junto aos postos de alimentação (pipoca e algodão-doce), no mínimo 01 (um) extintor de incêndio portátil de carga adequada (PQS ou CO2) dentro do prazo de validade, sob responsabilidade operacional da Contratada.
- 4.4. Subcontratação:**
- 4.4.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.4.2.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
- 4.4.2.1. No Lote 01 (Sonorização Volante):** É vedada a subcontratação da prestação direta do serviço de sonorização e condução do veículo pelo operador/motorista habilitado; [...]; e
- 4.4.2.2. No Lote 02 e 03 (Recreação e Alimentação Festiva):** É vedada a subcontratação da responsabilidade pela coordenação geral da equipe de monitores, fornecimento e segurança técnica dos brinquedos (cama elástica e inflável). Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- 4.4.3.** Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas específicas do objeto:
- 4.4.3.1. No Lote 03:** A operação dos postos de alimentação festiva (produção e distribuição de pipoca e algodão-doce) e respectivo fornecimento dos insumos alimentícios;
- 4.4.3.2. No Lote 01 e Lote 02:** Os serviços auxiliares de transporte, frete, logística de montagem e desmontagem das estruturas nos locais de evento.
- 4.4.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.4.5.** A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 4.4.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Garantia da contratação:

- 4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.6.1. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em observância ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido para aplicação do benefício.
- 4.6.2. A medida busca fomentar a participação das empresas de menor porte nas contratações públicas, contribuindo para a geração de emprego e renda, o fortalecimento da economia local e regional e a ampliação da competitividade do mercado, em conformidade com os objetivos do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável.
- 4.6.3. Fica ressalvada a hipótese de afastamento da exclusividade nas situações excepcionais previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa devidamente motivada pela Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

- 5.1.1. Os serviços deverão ser prestados sob demanda, com periodicidade preferencialmente mensal, realizados aos domingos, conforme cronograma oficial e solicitação formal do SAAE Passos/MG expedida por meio de Autorização de Fornecimento (AF).
- 5.1.2. A cada edição do evento, o período efetivo das atividades recreativas, comunitárias e de distribuição de insumos terá a duração contínua de 04 (quatro) horas, compreendidas estritamente das 08:00h às 12:00h.

5.2. Logística de Chegada, Montagem e Preparação:

- 5.2.1. A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário previsto para o início das atividades, devendo concluir toda a montagem, instalação, testes dos equipamentos e organização operacional antes da abertura do evento ao público.

5.3. Logística de Encerramento e Desmontagem:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 5.3.1. As atividades de atendimento ao público serão encerradas impreterivelmente às 12:00h.
- 5.3.2. A desmontagem dos brinquedos, remoção das máquinas, recolhimento dos resíduos operacionais e desmobilização de toda a estrutura deverão ser iniciadas de forma imediata após as 12:00h, deixando o local limpo e desimpedido ao término dos trabalhos.

5.4. Abrangência e Comunicação:

- 5.4.1. Os serviços deverão ser prestados em praças, vias públicas, parques ou equipamentos comunitários situados em todo o perímetro urbano do município de Passos/MG, conforme rotas e locais mapeados pelo SAAE.
- 5.4.2. O SAAE notificará a Contratada sobre a data, horário e endereço exato de cada evento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.5. Caso a empresa fique impossibilitada de atender à convocação no local ou data assinalada por motivos supervenientes, deverá comunicar formalmente as razões justificadas à fiscalização do SAAE com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para avaliação de pleitos ou adequação do cronograma, ressalvadas situações imprevistas de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.6. Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 5.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, mediante registro formal por simples apostila no contrato.
- 6.3. As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SAAE Passos/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Fiscal: Tania Cristina Teles, Gerente de Meio Ambiente, Matrícula 1274;

Gestor: Gabriel Silva Cardoso, Gerente Administrativo, Matrícula 1270.

6.7. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, descumprimento de outras obrigações previstas contratualmente e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) **Multa:**
 - a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

no valor de 0,5% (meio por cento), por dia corrido de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

- b)** Na hipótese de a Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, devidamente atualizado;
- c)** O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

7.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 7.12.** O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 7.14.** Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta prática segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

- 8.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no local do evento, mediante verificação da montagem das estruturas, disponibilização dos equipamentos, presença dos operadores e cumprimento do horário estabelecido para início das atividades, para fins de acompanhamento da execução.
- 8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão do evento, mediante verificação da execução integral dos serviços contratados, do cumprimento da carga horária prevista, da disponibilização dos equipamentos, da prestação dos serviços de recreação e alimentação, e do ateste do fiscal do contrato, que certificará a conformidade da execução para fins de liquidação da despesa.
- 8.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 8.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.7.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.1.9.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2. Liquidação:

- 8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, justificadamente, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a)** O prazo de validade;
 - b)** A data da emissão;
 - c)** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d)** O período respectivo de execução do contrato;
 - e)** O valor a pagar; e
 - f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 8.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

8.3. Prazo de pagamento:

- 8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

- 8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.4.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 8.4.7. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

- 8.4.7.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;
- 8.4.7.2.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 8.4.7.3.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;
- 8.4.7.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
- 8.4.7.5.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações;
- 8.4.7.6.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:
 - ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
 - ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
 - ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

8.5. Reajuste

- 8.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.5.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.
- 9.3. **Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:**
- 9.4. **Habilitação Jurídica:**
 - 9.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 9.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 9.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - 9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.4.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.4.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.5.7.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 9.5.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 9.5.9.** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão da dispensa de licitação, se outro prazo não constar no documento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 9.5.10.** Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) Se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Se o fornecedor for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 9.5.11.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.12.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.5.13.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.6. Qualificação Técnica:

- 9.6.1.** Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do aviso de contratação direta e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1.** Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas (acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada no caso de equipamentos);
 - 10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.3.** Comunicar ao Contratante, previamente à data estabelecida para a entrega, conforme disposto no item 5.1 – Condições de Entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 10.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

incorrekções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 10.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.7.** Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
- 10.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.11.** A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento;
- 10.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 11.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo aviso de contratação direta;
- 11.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.7.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O valor estimado da contratação será apresentado em documento anexo, devidamente fundamentado, de forma clara e detalhada, contendo os preços unitários referenciais, as respectivas memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as Fichas:
 - **Ficha 19**, “33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, Atividade/Projeto: 0301.1712200166.131 - Operação e Manutenção do Sistema de Administração.

Passos/MG, 22 de julho de 2026



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Gabriel Silva Cardoso
Gerente Administrativo
Mat. 1270



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Código SAAE	Unid.	Quant.
01	01	Serviço de Sonorização Móvel Volante (Moto de Som) • A contratação dar-se-á por Hora Trabalhada, sob livre demanda da Administração, conforme o cronograma mensal de ações do SAAE Passos/MG. • Da Estimativa e Periodicidade: Estima-se a utilização de 120 (cento e vinte) horas totais para o período de 01 (um) ano, com uma previsão de 12 (doze) horas de serviço por mês / por ação, atrelada ao evento mensal do projeto. • Do Cronograma e Itinerário: O SAAE encaminhará à Contratada o cronograma oficial de datas e a respectiva relação/mapeamento de ruas e bairros que deverão ser percorridos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para o início de cada divulgação. • Da Área de Abrangência: Os trajetos e rotas fixados ocorrerão estritamente dentro do perímetro urbano (zona urbana) do município de Passos/MG. • Descrição do Objeto: Prestação de serviço continuado de publicidade fonada itinerante por meio de veículo automotor de duas rodas do tipo motocicleta, devidamente adaptado e equipado com sistema de som profissional de alta potência, destinado à ampla divulgação de campanhas socioeducativas, comunicados e eventos do projeto "Ação Cidadania" e do programa "SAAE Sustentável". • Da Documentação e Regularidade da Motocicleta: ○ A motocicleta utilizada na execução dos serviços deverá estar em perfeitas condições mecânicas, de lataria, pintura e segurança viária. ○ O veículo deverá estar com toda a sua documentação de trânsito em total regularidade, ostentando o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) devidamente atualizado perante o DETRAN/MG.	11383	Horas	120

		○ A Contratada assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer custos relativos a combustíveis, óleos lubrificantes, manutenções preventivas ou corretivas, taxas, tributos, multas de trânsito e seguros obrigatórios/contra terceiros. ● Do Equipamento de Som: ○ O sistema de som acoplado ao veículo (alto-falantes, cornetas, amplificadores e fiação) deve estar em perfeito estado de funcionamento, emitindo áudio com total clareza, nitidez e sem distorções na reprodução das mídias fornecidas pelo SAAE. ○ A fixação do equipamento na motocicleta deve seguir normas rígidas de segurança, impedindo oscilações, desprendimentos ou riscos ao condutor e a terceiros na via pública. ○ O volume da transmissão deverá respeitar rigorosamente os limites e decibéis permitidos pela legislação ambiental e de posturas vigentes no município de Passos/MG, sob pena de sanções contratuais e legais à Contratada. ● Do Operador/Condutor: ○ O condutor do veículo (operador do som) deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente e compatível com a Categoria "A", mantendo-a de porte obrigatório durante toda a execução contratual. ○ O operador deverá atuar devidamente uniformizado e utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial o capacete motociclístico com viseira ou óculos de proteção. ○ O motorista deverá manter postura urbana, cortês, ética e dirigir em velocidade reduzida e compatível com a atividade de sonorização móvel, zelando pela segurança viária de pedestres e demais condutores. ● Dos Deveres e Obrigações da Contratada			
--	--	---	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

		○ Iniciar e encerrar os trajetos rigorosamente nos horários estipulados pela fiscalização do SAAE, sob pena de desconto proporcional das horas não trabalhadas. ○ Disponibilizar veículo substituto de imediato, em caso de panes mecânicas ou elétricas na motocicleta ou no aparelho de som, de modo que a divulgação institucional não sofra descontinuidade. ○ Responder civil, penal e administrativamente por qualquer acidente de trânsito, atropelamento ou sinistro provocado por seu operador ou veículo durante o cumprimento das rotas lidadas.			
02	Serviço de Recreação e Entretenimento Infantil, contemplando os seguintes itens:				
	01	Locação de Brinquedo tipo Pula-Pula/Cama Elástica • Descrição do Objeto: Prestação de serviço de locação, transporte, montagem e desmontagem de 01 (um) brinquedo do tipo Pula-Pula/Cama Elástica. • O equipamento deve estar em perfeito estado de conservação, assepsia, integridade física e pleno funcionamento. • Dimensões Mínimas Exigidas: O equipamento deverá possuir dimensões de mínimas de 4 metros de diâmetro. • Segurança e Operação: Inclusão obrigatória de no mínimo 01 (um) monitor treinado e uniformizado, responsável exclusivo pelo controle de fluxo e segurança das crianças durante todo o período do evento. • A estrutura metálica deve possuir proteção de espuma espessa sobre as molas (protetor de molas) e rede de proteção lateral alta em todo o seu perímetro, livre de rasgos ou aberturas.	11384	Diária	12
		Locação de Brinquedo Inflável tipo Escorregador • Descrição do Objeto: Prestação de serviço de locação, transporte, montagem e desmontagem de 01 (um) brinquedo do tipo Escorregador Inflável contendo rampa de deslize e escalada de acesso integradas. • O item deve apresentar excelentes condições de		Diária	12



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

	higiene e solidez estrutural. • Dimensões Mínimas Exigidas: O equipamento deverá apresentar dimensões de base iguais ou superiores a 5,00 x 3,00 metros e altura mínima de 4,00 metros. • Segurança e Operação: Inclusão obrigatória de no mínimo 01 (um) monitor treinado e uniformizado, encarregado pela organização, espaçamento e orientação das crianças na subida e na descida da rampa, mitigando colisões ou quedas.			
03	Serviço de Recreação, Entretenimento e Alimentação Infantil, contemplando os seguintes itens:			
	Serviço de Fornecimento e Distribuição de Pipoca • Descrição do Objeto: Prestação de serviço de produção e distribuição de pipoca salgada durante o evento, compreendendo a disponibilização de 01 (um) carrinho de pipoca apropriado e higienizado, além do fornecimento de todos os insumos necessários. • Insumos Inclusos: Milho de pipoca premium, óleo vegetal, sal refinado e embalagens individuais de papel cartucho (saquinhos para servir). • Critério de Demanda e Público: O serviço deverá contemplar capacidade técnica e material para a distribuição estimada de até 1.000 unidades individuais por diária, conforme a flutuação de público e sob demanda do fiscal do evento. • Segurança e Operação: Inclusão de 01 (um) operador uniformizado, capacitado para manuseio de equipamentos aquecidos e aplicação rigorosa das boas práticas de higiene e manipulação de alimentos.		Diária	12
	Serviço de Fornecimento e Distribuição de Algodão-Doce • Descrição do Objeto: Prestação de serviço de produção e distribuição de algodão-doce durante o evento, compreendendo a disponibilização de 01 (uma) máquina elétrica de algodão-doce profissional e insumos pertinentes. • Insumos Inclusos: Açúcar cristal, palitos de madeira e corantes alimentícios certificados. • Critério de Demanda e Público: O serviço deverá contemplar capacidade técnica e material para a distribuição estimada de até 1.000 unidades individuais por diária, atendendo o fluxo do evento sob		Diária	12



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

	livre demanda. • Segurança e Operação: Inclusão de 01 (um) monitor/operador uniformizado, encarregado pela produção contínua, limpeza periódica da cuba interna da máquina e distribuição organizada.			
--	---	--	--	--